



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade à distância, bem como a criação do Pólo de Apoio Universitário Presencial de Educação à Distância, do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB em Itaiópolis/SC e outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, em convênio com a União, por meio do Ministério da Educação - MEC, o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB no âmbito do Município de Itaiópolis/SC, voltado à oferta de cursos na modalidade à distância, mediante a criação e manutenção do Pólo de Apoio Presencial, nos termos e condições especificados nesta lei.

Parágrafo único. O Pólo de Apoio Presencial - UAB de Itaiópolis, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Esporte - SMEE, é uma unidade operacional criada para o desenvolvimento descentralizado, em articulação com o Sistema Universidade Aberta - UAB, de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nele devendo ser realizadas as atividades presenciais obrigatórias, segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.

Art. 2º Esta Lei cria mecanismos para o desenvolvimento e expansão da educação por meio de cursos superiores, de acordo com os arts. 80 e 81 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por meio da modalidade de educação à distância.

Art. 3º O Pólo de Apoio Presencial - UAB de Itaiópolis cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União e Instituições de Ensino Superior, mediante a oferta de cursos na modalidade a distância, por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Art. 4º Compete ao Município de Itaiópolis, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Esporte, disponibilizar a infraestrutura física, recursos tecnológicos, recursos financeiros e os recursos humanos necessários à implantação, operacionalização e manutenção do Pólo de Apoio Presencial - UAB de Itaiópolis.

Parágrafo único. O Município de Itaiópolis, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Esporte, será responsável pelo acompanhamento das parcerias, dos acordos e dos convênios necessários à sua implementação e sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A administração dos cursos é de competência das universidades parceiras, credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, sendo incluídos em suas competências o planejamento, a oferta e a operacionalização dos cursos, a produção e disponibilização de materiais, a seleção de alunos e a seleção de tutores presenciais e a distância, observadas as diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior – CAPES.

Art. 6º Compete a União a articulação do Sistema UAB e o fomento dos cursos ofertados pelas Instituições de Ensino Superior.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art.7º São objetivos do Pólo de Atendimento Presencial EaD/UAB Itaiópolis:

I - proporcionar, por meio de parcerias com Instituições Públicas de Ensino Superior, credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, a oferta de cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento, prioritariamente Cursos de Licenciatura e de Formação Inicial e Continuada a professores da Educação Básica;

II – oferecer cursos superiores e em outros níveis acadêmicos, fomentando o desenvolvimento do Município e da região;

III - ampliar o acesso à Educação Superior Pública, incrementando o desenvolvimento institucional para a modalidade de ensino superior, apoiadas em tecnologia de informação e comunicação;

IV - ampliar projetos, pesquisas e extensões que visem o desenvolvimento sócio educacional do município, em regime de colaboração com empresas estatais e Organizações Não Governamentais.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 8º O Pólo de Apoio Presencial - UAB de Itaiópolis disporá de um Coordenador de Pólo como infraestrutura de pessoal.

Art.9º A seleção/indicação do Coordenador de Pólo de Apoio Presencial obedecerá as diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação.

§ 1º O Coordenador do Pólo de Apoio Presencial da UAB Itaiópolis será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, e o gerenciador do Pólo de Apoio, responsável pelo funcionamento adequado desse espaço de acordo com as normas e diretrizes do MEC. No desempenho de suas funções deverá zelar para que o Pólo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O Coordenador de Pólo de Apoio Presencial, exerce uma função no âmbito do sistema UAB (Universidade Aberta do Brasil). São atribuições desse profissional: zelar pela organização do Pólo, orientar o trabalho dos tutores locais, supervisionar o andamento dos aspectos técnicos e administrativos dos cursos ofertados no Município e servir de mediador entre os participantes do sistema UAB (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 25 de abril de 2025.

IVAN RECH
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 13, de 25 de abril de 2025)

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo Municipal, o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre oferta de cursos na modalidade à distância, bem como a criação do Pólo de Apoio Universitário Presencial de Educação à Distância, do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB em Itaiópolis/SC e outras providências.

É de imenso interesse da sociedade itaiopolense a implantação de um Pólo de Atendimento Presencial da UAB – Universidade Aberta do Brasil, pois o sistema UAB universaliza o acesso ao ensino superior e contribui para expandir e interiorizar a Universidade Pública de qualidade e gratuita.

Frisamos que grande parte da população do município reside na área rural, organizada em pequenas propriedades da agricultura familiar, sistema caracterizado por desenvolver atividades diversificadas, envolvendo todos os membros da família no planejamento da propriedade, divisão de tarefas e responsabilidades, em função da demanda do trabalho. Tal organização favorece a produção e manutenção da propriedade, no entanto, dificulta a saída do jovem para cursar Ensino Superior fora do Município de Itaiópolis.

Analisando este panorama, alinhado ao Plano Municipal de Educação, especialmente na meta 12, referente à elevação da taxa de matrícula na Educação Superior em instituições pública e comunitárias, entendemos que o pleito é justo e contribuirá positivamente para o desenvolvimento do Município e região.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

IVAN RECH

Prefeito do Município de Itaiópolis